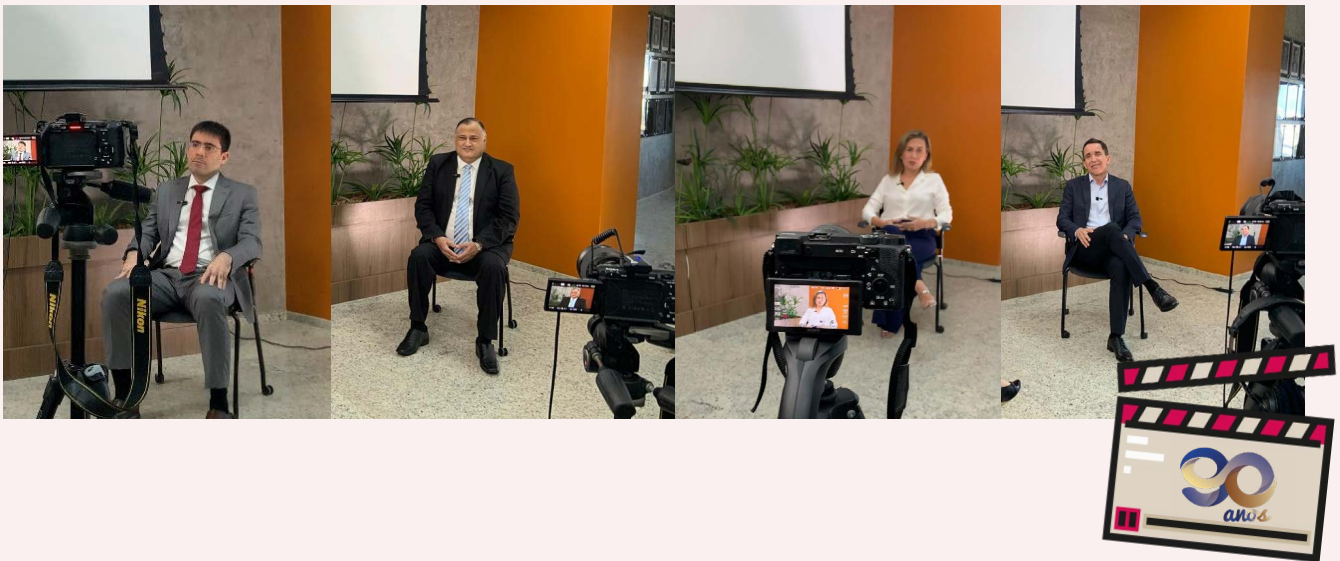


MPC em AÇÃO

Os destaques da atuação do Ministério Público de Contas do Ceará

90 anos do TCE Ceará



Em comemoração aos 90 anos do TCE, os Procuradores de Contas apresentaram depoimentos para o livro e o documentário que estão sendo elaborados pela Assessoria de Comunicação Social desta Corte de Contas.

Na oportunidade, o Procurador-Geral Aécio Vasconcelos destacou a felicidade em fazer parte da instituição.

“Dentro desses 90 anos, passamos por grandes transformações, e, nesse período, participei ativamente dos últimos nove. Pude testemunhar grandes mudanças: o advento da inteligência artificial, mudanças institucionais, tecnológicas

e, principalmente, uma crescente interação com a sociedade”, afirmou.

Para o procurador Júlio Saraiva, “a instituição está funcionando muito bem sob todos os aspectos. Hoje, está todo mundo plenamente satisfeito por integrar esse Tribunal”.

A procuradora Cláudia Patrícia destacou a efetividade e a transparência da Corte de Contas cearense: “Como representante do Ministério Público de Contas, fico muito feliz quando o TCE busca dar mais transparência de suas ações ao cidadão, que é o detentor

natural do controle externo”.

Para o procurador Eduardo Sousa Lemos, os desafios a serem enfrentados pelo TCE Ceará e pelo MPC são constantes.

“O primeiro degrau é a legalidade. Se eu conseguir controlar a legalidade, eu vou para o segundo degrau, que é a eficiência. Se eu atingisse o segundo degrau, eu teria pulado para o terceiro, da eficácia. Mais um degrau e seria a efetividade, porque chegou lá na ponta. Hoje, existe um outro controle: o da economicidade, que tem que ser equânime”, afirmou.

Ministério Público de Contas emite parecer pela **aprovação com ressalvas** das contas de **Governo do Estado de 2024**

No dia 18/07/2025, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº 2261/2025, manifestando-se pela aprovação, com ressalvas, das Contas de Governo do Estado do Ceará relativas ao exercício financeiro de 2024, Processo nº 07448/2025-7.

Na oportunidade, o Procurador-Geral Aécio Vasconcelos encampou as recomendações apresentadas pelo corpo técnico, acrescentando a sugestão de expedição de quatro recomendações e uma cientificação ao Poder Executivo, além da expedição de três recomendações à Secretaria de Controle Externo.



Municípios cearenses cumprem os requisitos necessários para habilitação ao **VAAT 2026**

Em cumprimento ao compromisso firmado no Pacto Cearense pela Primeira Infância, o Ministério Público de Contas informa que todos os municípios cearenses atenderam os requisitos necessários para habilitação ao

Cálculo da Complementação VAAT referente ao exercício financeiro de 2026, conforme lista divulgada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no dia 25/08/2025.

Treinamentos realizados no MPC

Sistema Integrado de Análise de Redes Complexas - SINARC

Em parceria com a rede Mpcontas e com o Ministério Público de Contas do Espírito Santo, foi realizado, no dia 09/09/2025, um treinamento destinado aos servidores deste órgão ministerial sobre o SINARC – Sistema Integrado de Análise de Redes Complexas.

O referido sistema consiste em um programa experimental de análise de dados de fontes abertas, desenvolvido pelo Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, que possibilita a identificação de conexões existentes entre

pessoas físicas, pessoas jurídicas, endereços, telefones e e-mails constantes da base pública de CNPJ da Receita Federal.

Para a utilização do SINARC, é necessário realizar o download dos arquivos por meio do **QR Code**.

Os servidores do Ministério Público de Contas também podem utilizar o sistema na nossa pasta compartilhada: **R:\MPC - Grupo de Trabalho\MULTIMIDIA\SINARC\SINARC.**



Rede MPContas

Rede de Informações Estratégicas dos Ministérios Públicos de Contas



Engenharia de Prompts



Nos dias 27/08/2025 e 02/09/2025, os servidores da 4ª, 5ª e 6ª Procuradorias de Contas participaram de treinamento sobre Engenharia de Prompts, ofertado pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Na ocasião, foi demonstrado como criar comandos (prompts) mais eficientes e estratégicos para interagir com inteligências artificiais, em especial o ChatTCE, de modo a otimizar a utilização dessas ferramentas.

MPC solicita o desenvolvimento de sistema de alerta para prevenir prescrição de processos e registros tácitos

Em atendimento a solicitação do Ministério Público de Contas, a Secretaria de Tecnologia da Informação implementou uma nova ferramenta de alerta voltada à **prevenção da consumação de prazos prescricionais e de registros tácitos** de atos de pessoal.

O sistema envia e-mails automáticos aos representantes dos setores responsáveis, informando o número do

processo, a espécie, o total de dias restantes até a prescrição ou o registro tácito e a data aproximada em que o evento poderá ocorrer.

A iniciativa tem como objetivo reduzir a ocorrência de prescrições e de registros automáticos de atos no âmbito desta Corte de Contas, reforçando o controle e a eficiência na tramitação processual. A ação integra o Plano de Atuação

do MPC para o biênio 2025-2026, reafirmando o compromisso da instituição com a melhoria contínua da gestão e do acompanhamento dos processos.



Reuniões do Colégio de Procuradores de Contas

O Colégio de Procuradores de Contas reuniu-se no dia **24/07/2025** para tratar de procedimentos e demandas institucionais do MPC. Durante a reunião, o Colégio apreciou a Notícia de Fato nº 18428/2025-1.

Na ocasião, o Colégio de Procuradores de Contas aprovou a Resolução nº 2/2025, que altera a Resolução nº 04/2019 para incluir o art. 6º-A, o qual dispõe sobre a distribuição de processos em casos de afastamento de Procurador de Contas por período superior a 60 dias.

Em **18/09/2025**, o Colégio

voltou a se reunir para apreciar novos procedimentos, conforme a **tabela**.

Na mesma reunião, foi discutida a minuta de resolução administrativa que disporá sobre a padronização e formatação das peças processuais emitidas pelo Ministério Público de Contas. A proposta, apresentada pela Procuradora Cláudia Patrícia, foi objeto de debates entre os membros do Colégio, que sugeriram ajustes ao texto. Após as contribuições, ficou deliberado que a minuta será rerepresentada na próxima reunião do Colégio de

Procuradores de Contas para continuidade da análise e eventual aprovação.

PROCESSO	PROCURADORIA
15483/2025-5	3ª Procuradoria de Contas
23352/2025-8	3ª Procuradoria de Contas
11876/2025-4	3ª Procuradoria de Contas
15918/2024-7	5ª Procuradoria de Contas
14194/2023-1	5ª Procuradoria de Contas
18697/2023-3	5ª Procuradoria de Contas
32912/2023-7	5ª Procuradoria de Contas
16393/2023-6	5ª Procuradoria de Contas

Proatividade do MPC

No terceiro trimestre de 2025, o órgão ministerial ajuizou dezesete representações, interpôs três recursos e expediu uma recomendação, o que confirma a atuação proativa das Procuradorias de Contas. As petições iniciais das representações e as recomendações expedidas já estão disponíveis na [página do MPC](#).

Foram ajuizadas representações visando à apuração de irregularidades em processos seletivos simplificados para contratação de servidores temporários, bem como em contratações diretas, especialmente naquelas realizadas por inexigibilidade de licitação.

Também foram objeto de representação as seguintes irregularidades:

- (i) a quebra de ordem cronológica de pagamentos;
- (ii) o não cumprimento dos requisitos necessários para

habilitação ao VAAT 2026; (iii) irregularidades no Relatório Anual de Gestão; (iv) favorecimento de empresas em procedimentos licitatórios; (v) falhas em licitações voltadas à contratação de serviços técnicos especializados, como recuperação de créditos, compensações financeiras e análise de contingências.

Adicionalmente, foram apuradas impropriedades em processo licitatório voltado à contratação de serviços de engenharia, incluindo a adoção indevida do critério de julgamento “menor preço” e a ocorrência de sobrepreço.

Por fim, o Parquet de Contas expediu recomendação para que, nos processos seletivos simplificados, seja exigida prova escrita e não se estabeleçam prazos recursais exíguos para os candidatos, reforçando, ainda, a necessidade de adoção de providências para a realização de concurso público, especialmente no que

se refere aos cargos vinculados à atividade-fim desenvolvida pela entidade contratante.

Distribuição de processos no Ministério Público de Contas

De acordo com os dados do eTCE, extraídos no dia 01/10/2025, no terceiro trimestre de 2025 foram distribuídos 1055 processos no MPC, conforme detalhado abaixo:

3º TRIMESTRE DE 2025	
PROCURADORIA	PROCESSOS
1ª Procuradoria de Contas	180
2ª Procuradoria de Contas	181
3ª Procuradoria de Contas	171
4ª Procuradoria de Contas	177
5ª Procuradoria de Contas	172
6ª Procuradoria de Contas	174
Total	1055



Em resposta à Consulta nº 19612/2025-0, esta Corte de Contas informou que é possível a movimentação de até duas contas bancárias específicas vinculadas ao FUNDEB, desde que uma delas seja destinada, exclusivamente, ao pagamento da folha de pessoal dos

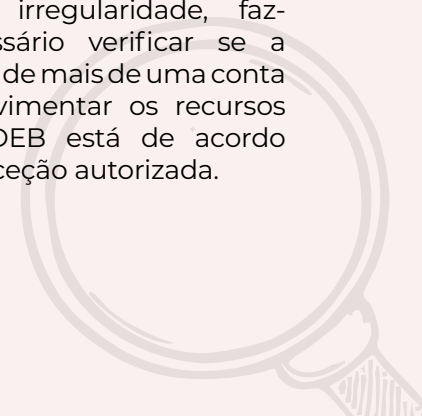
De olho nos julgados importantes

É possível a utilização de até duas contas bancárias específicas vinculadas ao FUNDEB

servidores da educação básica em efetivo exercício, e que a instituição bancária escolhida seja diversa da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, nos termos do Acórdão nº 6070/2025.

Cumprir registrar que a quantidade de contas bancárias utilizadas para movimentar os recursos do

FUNDEB é um dos pontos examinados nas prestações de contas de gestão do referido fundo. Assim, na análise de eventual irregularidade, faz-se necessário verificar se a utilização de mais de uma conta para movimentar os recursos do FUNDEB está de acordo com a exceção autorizada.



Regime jurídico dos servidores públicos

Em resposta à consulta sobre o regime jurídico dos servidores públicos, o TCE, mediante o **Acórdão nº 5480/2025**, manifestou-se nos seguintes termos:

a) A manutenção do regime celetista é compatível com os princípios da eficiência e da legalidade, desde que observados os limites constitucionais, notadamente a EC nº 19/1998 e a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 2135.

b) A mudança do regime celetista para o estatutário constitui prerrogativa

dos municípios, não uma obrigação; no entanto, os efeitos da referida alteração alcançarão apenas os novos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

c) A permanência do regime celetista revela-se constitucional, com amparo no julgamento definitivo da ADI 2135 pelo Supremo Tribunal Federal, respeitando-se a vedação à transmutação de regime dos atuais servidores, para preservação da segurança jurídica administrativa e previdenciária.



Definição de marco temporal para extinção da representação sem julgamento de mérito

Na Sessão Presencial do Pleno realizada no dia 09/09/2025, ao apreciar a Representação nº 16024/2024-4, o TCE definiu que **a revogação ou anulação de procedimento licitatório irregular durante a fase de oitiva prévia enseja o arquivamento dos autos, sem exame de mérito.**

Da mesma forma, caso a anulação ou a revogação do certame ocorra antes da análise do mérito pela unidade técnica ou pelo Ministério Público de Contas, o feito também deve ser extinto sem resolução do



mérito, conforme se observa nos Acórdãos nº 5578/2025, exarado no Processo nº 04468/2025-9, pela 2ª Câmara Virtual, no período de 25 a 29/08/2025, e 4882/2025, exarado pela 1ª Câmara Virtual, no período de 21 a 25/07/2025.

Pagamento de despesas sem a devida liquidação

Na sessão do Pleno Virtual realizada no período de 14 a 18/07/2025, ao examinar o Processo nº 06281/2022-4, esta Corte de Contas entendeu que o **pagamento de despesas antes da devida liquidação enseja a imputação de débito**, de forma solidária, ao gestor responsável e à empresa contratada.

No caso concreto, verificou-se a realização de pagamentos à empresa contratada para recuperação de créditos tributários antes da devida homologação do respectivo crédito pela Receita Federal.

Em caso similar, a 2ª Câmara Virtual também já havia manifestado esse entendimento, conforme se observa no Acórdão nº 53/2024, exarado no Processo nº 20656/2021-7.



Palavra do **Procurador-Geral**

O terceiro trimestre de 2025 foi marcado por importantes avanços na atuação institucional do Ministério Público de Contas do Ceará, refletindo o compromisso permanente com a boa governança pública e a defesa do interesse coletivo.

No âmbito do controle externo, destacamos a emissão do **Parecer nº 2261/2025**, relativo às **Contas de Governo do Estado do Ceará – exercício 2024**, ocasião em que o MPC reforçou o papel técnico e propositivo da instituição ao apresentar recomendações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão pública.

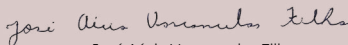
O trimestre também foi de celebração. Nas comemorações dos **90 anos do Tribunal de Contas do Estado**, os Procuradores e Procuradoras de Contas participaram de documentário institucional que resgata a história e a relevância da Corte, oportunidade em que ressaltamos o orgulho de integrar uma instituição que tanto contribui para o fortalecimento da administração pública cearense.

Mantendo o foco em ações educativas e de aprimoramento interno, o MPC promoveu **treinamentos estratégicos** voltados à inovação e à tecnologia, como o curso sobre o **Sistema Integrado de Análise de Redes Complexas (SINARC)** e a capacitação em **Engenharia de Prompts**, reforçando o investimento contínuo na modernização das práticas ministeriais.

A atuação proativa das Procuradorias de Contas também se evidenciou com o **ajuizamento de 17 representações**, a interposição de **três recursos** e a **expedição de recomendação**, instrumentos que demonstram a vigilância constante do órgão sobre temas sensíveis da gestão pública, como contratações temporárias, licitações e execução de despesas públicas.

Com esses resultados, o MPC reafirma seu papel essencial no sistema de controle, atuando com independência, técnica e compromisso com o fortalecimento das instituições e o aprimoramento da gestão pública em benefício da sociedade cearense.

Seguimos avançando.


José Aécio Vasconcelos Filho
Procurador-Geral do Ministério Público

MPC

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

COMPOSIÇÃO

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
José Aécio Vasconcelos Filho

Corregedor-Geral do Ministério Público de Contas
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

Procuradores de Contas
Eduardo de Sousa Lemos
Leilyanne Brandão Feitosa
Júlio César Rôla Saraiva
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves
Cristino



EXPEDIENTE

Elaboração e Revisão
Tatianne Santos de Abreu

Diagramação
Hellen Maria Maximina Vasconcelos
Assessoria de Comunicação Social